



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017**  
**EDITAL Nº 063/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 63/2017, Pregão Presencial nº 57/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 04.106.730/0001-22, estabelecida na Avenida Pierre Simon de La Place nº 751 - Galpão 3 e 4 - Techno Park, na cidade de Campinas-SP, CEP: 13.069-320, neste ato representada pelo Sra. MARIA TEREZA MARCOS BARGANIAN - REPRESENTANTE LEGAL RG:- 47.568.072-8, CPF: 406.872.618-30 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 294.224,40 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas "e" e "f", da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2017, ou seja, realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 63/2017 – Pregão Presencial nº 57/2017.

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 - O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

**nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.128/3.3.90.32.00 – Ficha 508 – Secretaria Municipal de Saúde;**

**nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.128/3.3.90.32.00 – Ficha 510 – Secretaria Municipal de Saúde;**

**nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 511 – Secretaria Municipal de Saúde;**

**nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 512 – Secretaria Municipal de Saúde;**

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gilmar Trecco Cavaca, Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



de Saúde e pelo Sra. MARIA TEREZA MARCOS BARGANIAN – REPRESENTANTE LEGAL, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas:

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA MARCOS BARGANIAN

REPRESENTANTE LEGAL

EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

**Marcilie L. C. de Aragão**

GILMAR TRECCO CAVACA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME: Luana Dunga Bond  
RG: 44.048.784-9



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE PROCESSOS JUDICIAIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**

**OAB/SP Nº 137.763**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 19 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: MARIA TEREZA MARCOS BARGANIAN - REPRESENTANTE LEGAL

E-mail institucional: licitacao@grupoemporio.com.br

E-mail pessoal: *marcelle@grupoemporio.com.br*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Marcilie L.C. de Aragão**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

141 /2017  
 Menor Preço

PREGÃO 57 /2017 Data Vencimento 18/08/2018

Fornecedor 011094 EMPÓRIO HOSPITALAR  
 Endereço AV. PIERRE SIMON DE LA PLACE 320 GALPÃO 3 E 4  
 Bairro TECHNO PARK  
 Cidade CAMPINAS Estado SP Cep 13069-320  
 CGC (RG) 04.106.730/0001-22 Telefone (19)3258-7911 Fax 0800-7702-110  
 Banco 0001 Agência 2913 Conta 116902

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

## Processos

00000000037/2017

## Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.1294.3	LT	NOILIS - Danone		0	360,000	78,8000
	NOILIS ESPRESSANTE ALIMENTAR - 1 02 01 1294 3						
2	1.09.01.2902.2	FR	Cubitan - Danone		0	2.400,000	25,6000
	CUBITAN 200ML - 1 09 01 2902 2						
3	1.09.01.3136.1	LT	Stimulance -		0	1.200,000	123,0000
	MISTURA DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS / LATA - 1 09 01 3136 1						
4	1.09.01.3333.0	LT	Imiatrini - Danone		0	120,000	118,0000
	IMIATRINI LATA DE 400GR - 1 09 01 3333 0						
5	1.09.01.3394.1	LT	Neocoste -		0	190,000	236,9800
	NEOCOSTE 1LIT LATA 400G - 1 09 01 3394 1						

Sigla - SP, de de de

Cristiano Salmeirão  
 Prefeito Municipal

Nome: .....

RG: .....

Cargo: .....



**EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS  
HOSPITALARES LTDA.**

**"VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"**

Peço presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO de abaixo assinados:

**MARIA JOSÉ FERRI VIESE**, brasileira, natural de São Simão/SP, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 17.554.883-8 SSP/SP, e do CPF. nº 290.314.178-90, residente e domiciliada a Rua do Leme, nº 431 – Condomínio San Conrado - CEP:13104-124, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

**LUIZ ANTONIO FERRI**, brasileiro, natural de São Simão/SP, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.646.770 SSP/SP, e do CPF. nº 688.602.608-00, residente e domiciliado a Rua Chafic Saad, nº 200 – Jd. Francisco Fernandes – CEP: 13090-270, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo,

**ROSANGELA APARECIDA FERRI GRASSI**, brasileira, natural de São Simão/SP, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.798.613-2 SSP/SP, e do CPF. nº 994.825.418-04, residente e domiciliada a Rua da Tijoca nº 998 - Condomínio San Conrado – CEP:13104-180 na cidade de Campinas, Estado de São Paulo,

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
RUA DO COMÉRCIO, 17 - JARDIM ANTONIO DE MATHIAS - JARDIM SÃO BRUNO - CAMPINAS - SP

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I, II, IV e 11º inc. I do Decreto 8249/64 e Art. 6º inc. I da Lei Federal 6.252/2008 e seu regulamento, e de acordo com o Código de Registração de Imóveis e sua respectiva legislação, este ato é autenticado eletronicamente, conforme segue.

**Cód. Autenticação: 53390905171035420030-1; Data: 09/05/2017 10:36:05**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC60048-7A7C  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valdir de Menezes Cavalcanti  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco



FRANCISCO CARLOS VIESI, brasileiro, natural de Guariba/SP, casado, sob o regime  
comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.656.253-0  
SSP/SP, e do CPF. nº 037.471.278-60, residente e domiciliado a Rua do Leme, nº 431 -  
Condomínio San Conrado - CEP:13104-124, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

FRANCISCO CARLOS VIESI, brasileiro, natural de Guariba/SP, casado, sob o regime  
comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.656.253-0  
SSP/SP, e do CPF. nº 037.471.278-60, residente e domiciliado a Rua do Leme, nº 431 -  
Condomínio San Conrado - CEP:13104-124, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de  
**EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES  
LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** – sob o nº  
04.106.730/0001-22, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a Avenida  
Pierre Simon de La Place, nº 751 – Galpões 3 e 4 – Techno Park - CEP:13069-320, com o  
seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo –  
**JUCESP** - sob o nº 35.216.605.207, em sessão do dia 11 de Setembro de 2000, e última  
alteração sob o nº 19.367/17-0, em sessão do dia 09 de Janeiro de 2017, resolvem de comum  
acordo proceder a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cláusula sexta:

"A sociedade será administrada apenas pelos sócios **LUIZ ANTONIO FERRI, ROSANGELA  
APARECIDA FERRI GRASSI e FRANCISCO CARLOS VIESI**, que ora são investidos no  
cargo de administradores, com poderes para assinar individualmente pela mesma, mediante  
a utilização de suas rubricas particulares, cabendo-lhes a representação da sociedade ativa  
e passivamente, judicial e extrajudicialmente."

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** O OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - FÓRUM CIVIL DE SP/SP  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V n.º 4º e 6º da Lei nº 209/1997 e Art. 6º inc. XI  
da Lei Estadual 2.721/2008 assinado e eletronicamente digitalizado, registrado no  
do documento, apresentado e conferido neste ato, O Tabelião e, em data de 09/05/2017.  
**Cód. Autenticação: 53390905171035420030-2; Data: 09/05/2017 10:36:55**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AFC60547-00XV,  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12.  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Tábilã  
Valer de Miranda Cavallari  
Tábilã





1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá ter filiais, escritórios e depósitos dentro e fora do território nacional a critério dos sócios.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A matriz tem por objetivo as atividades de:

46.39-7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

46.45-1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

46.44-3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

46.46-0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

47.73-3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

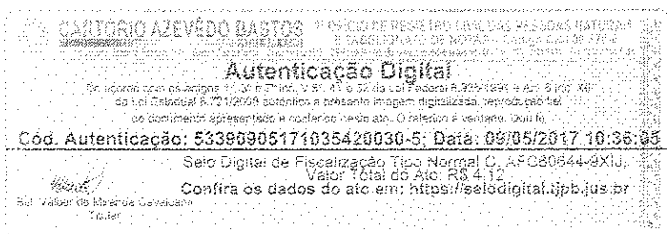
47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

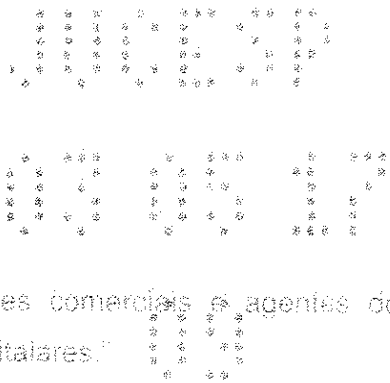
47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

77.39-0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

73.10-0-00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Laboratório para pesquisa, desenvolvimento, estudos, qualificações e certificações de produtos e processos, aprimoramento, aplicações e transferência de tecnologias, na área de saúde);

85.29-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;





a 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

A filial de São José do Rio Preto/SP, situada na Avenida Anísio Haddad, nº 7055, Jardim Francisco Fernandes - CEP: 15.000-305, NIRE nº 3590518441-5, inscrita no CNPJ nº 04.106.730/0005-56 tem por objetivo a atividade de escritório administrativo.

A filial de São José do Rio Preto/SP, situada na Avenida Potirendaba, nº 3990, Residência Cidade Jardim - CEP: 15.081-000, tem por objetivo as atividades de:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e peças.

### CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividindo-se o total em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país:

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E MARCELO HAYD DE MOTA - Cédex 000 363199

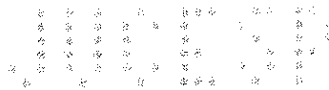
**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 11.31º a 11.34º e 7.º art. 81º da Lei Federal 5.507/1966 e art. 4º da Lei Estadual 6.721/2008 assinado e impresso eletronicamente. (Reproduzido fielmente conforme apresentado a cartório sem alteração). O original é válido. Data:

**Cód. Autenticação: 53390985171035426036-8, Data: 09/05/2017 10:36:50**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC05643-XS71  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Por: Valter de Menezes Cavalcante  
 Tabelar



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social da sociedade tem sua distribuição de quotas do capital social entre os sócios como segue a seguir:

**FRANCISCO CARLOS VIESI**

90.000 quotas no valor de..... R\$ 90.000,00

**LUIZ ANTONIO FERRI**

84.000 quotas no valor de..... R\$ 84.000,00

**ROSANGELA APARECIDA FERRI GRASSI**

14.000 quotas no valor de..... R\$ 14.000,00

**MARIA JOSÉ FERRI VIESI**

12.000 quotas no valor de..... R\$ 12.000,00

**TOTAL DO CAPITAL SOCIAL: 260.000 quotas no valor de..... R\$ 260.000,00**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade será administrada apenas pelos sócios **ROSANGELA APARECIDA FERRI GRASSI** e **FRANCISCO CARLOS VIESI**, que ora são investidos no cargo de administradores, com poderes para assinar individualmente pela mesma, mediante a utilização de suas rubricas particulares, cabendo-lhes a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CANTORIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 2ª TURMA/GRUPO DE NOTAS - Índice OCL: 06.075-A  
 Rua: ... nº ... - ... - ... - ...

**Autenticação Digital**  
 Não ocorre com os artigos 11, 3º e 7º Inc. V do Art. 4º da Lei Policial 8.909-1994 e Art. 9º do XII da Lei Estadual 8.721-2008, submetida a presente imagem a gravação, reprodução, cópia ou qualquer outro meio eletrônico e/ou físico, sob pena de aplicação das sanções legais.

**Cód. Autenticação: 53390905171835420030-7, Data: 09/05/2017 10:36:05**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AL080642-FCMS  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Por valor de Mil e 00/100 Reais  
 Tabela

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

### CLAUSULA SETIMA

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9  
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9

No que se refere à retirada todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

### CLAUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, elaboradas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** -- A critério dos sócios poderá ser levantado balanços ou balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, ou em qualquer período, para fins de distribuição de lucros.

### CLAUSULA NONA

A retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito as suas quotas, entretanto não havendo interesse destas em participar da sociedade, o sócio remanescente, os pagará o valor de suas quotas sociais e seus eventuais lucros acumulados, com base em balanço levantado na data do óbito, em doze parcela mensais.

*[Handwritten signatures and marks]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E FAMILIARES E TARELONATO DE NOTAS - C/Col. Cív. MAJ-10

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 2º, 4º e 6º da Lei Federal 8.935/1994 e art. 4º do Prov. 131/2008 suscitado a presença imagem digitalizada/reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 53390905171035420030-8; Data: 09/05/2017 10:36:05**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APC50841-KFB; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.trib.jus.br>

Dr. Valdemir Antônio Cavalcanti Titular

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

### CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passará a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios sempre que for necessário, serão tomadas através de reunião, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - DIRETORE DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TÁBULA DE REGISTRO DE BENS - C/DEPT. CAD. REGISTRO  
RUA SENECA VALLADARES, 100 - JARDIM BOA VISTA - FONE: (51) 3091-1000  
CNPJ: 09.043.888/0001-00

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º, 4º e 5º de Lei Federal 8.933/84 e Art. 4º, 5º e 6º da Lei Estadual 5.721/27, é autenticado o presente anexo digitalizado, reprodução em  
suíte eletrônica apresentada e que tenha neste ato. O número é variável.

**Cód. Autenticação: 53390908171035420036-9, Data: 09/05/2017 16:36:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFC60040-NREL;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Valderio Miranda Cavalcanti  
Tutor



10

11

pelos menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos previstos no caput desta cláusula para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, será necessária a aprovação de no mínimo três quartos do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

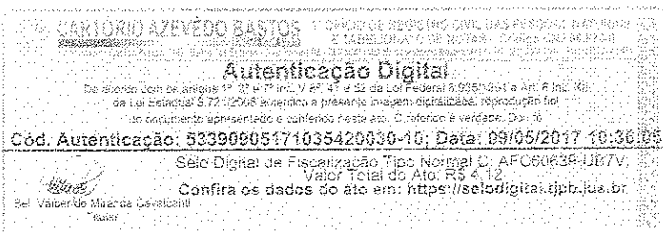
A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens, direitos e obrigações serão atribuídos na proporção dos sócios no capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente Contrato.

10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - Inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/05/2017 às 07:37:18 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52ad34bd4122c3e6cbfed8188b6429be190142ec4847b5583f1d9bb74  
971cddb2ba61cc3a8f44143e1f2f13b2b729ab320c29b82277f0223bbd420145e55b3c3

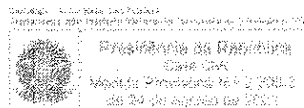
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

**Esta certidão tem a sua validade até: 11/05/2018 às 03:29:49 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 763111

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

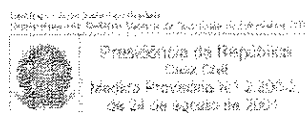


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.net.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

53390905171035420030-1 a 53390905171035420030-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento  
através do site: <http://www.azevedobastos.net.br>



CANTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELAMENTO DE NOTAS - Código LNJ 06 199-1

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 2º e 7º do V. 8º, 4º e 52 da Lei Federal 5.074/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 juntamente com a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 53391605171620260515-1; Data: 18/05/2017 16:22:17**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE15564-BOYS.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

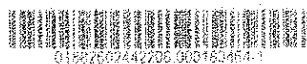
Prof. Valdemar de Menezes Cavalheiro  
Tribunal

5º TABELÃO DE NOTAS  
CAMPINAS - SP  
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO SANDRO MACIEL CARVALHO

LIVRO 1599 -- PÁGINAS NºS 077 A 078 -- PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.

S A I E A M quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de dois mil e dezessete (2017), do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dezessete (17) dias do mês de maio, nesta Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, no 5º Tabelão de Notas, à Rua Maria Monteiro nº 534, Cambuí, perante mim, escrivão, compareceu, como outorgante, EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica com sede nesta Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de La Plata nº 701, Galpões 3 e 4, Techno Park, CEP 13069-120, inscrita no CNPJ/ME sob o número 04.196.730/0001-22, cuja sua Instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, firmado em 20/03/2017, com registro nº 150.591/17-3, em sessão de 03/05/2017, cuja cópia reprográfica fica arquivada nestas Notas, em pasta própria, sob o nº 251/2017, juntamente com o resultado da consulta realizada no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico [www.juceesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.juceesp.fazenda.sp.gov.br), em atendimento ao disposto no item II, letra "B" do Capítulo XIV, das Normas de Serviço de Cartoraria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 58/1999), consulta esse onde se verificou a Ficha Cadastral da outorgante emitida no dia 11/03/2017, às 14:29:03 horas, autenticidade nº 98595221; neste ato, em conformidade com a cláusula sexta do contrato social mencionado, supracitado, pelo sócio administrador FRANCISCO CARLOS WESI, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.656.233-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 037.471.276-60, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua do Lena nº 431, Condomínio San Conrado, CEP 13104-124, que foi reconhecido como pessoa juridicamente capaz e identificado perante mim, pelos documentos de identidade acima citados e ora exibidos; do que dou fé. O referido representante declarou, sob responsabilidade civil e criminal, que, afirma a alteração contratual supracitada, não houve nenhuma outra alteração contratual capaz de afetar a validade ou eficácia de presente procuração. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, MARCILIS JARDIM CARNAVALI DE APAGÃO, brasileira, casada, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.214.304-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 058.376.838-20, EMANDA CRISTINA DE CARVALHO GODI CAMPOS, brasileira, casada, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.087.335-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 173.928.809-11, e GILSON FELIX RIVES, brasileiro, casado, coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.411.435 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 062.292.748-50, todos com domicílio profissional na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antão Haddad nº 1055, Bairro Francisco Fernandes, CEP 13090-305, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, o fim especial de



01002607442206 0001534641

P 01168 R 006/64

RLA MARIA MONTEIRO 534 - CAMBUI  
CAMPINAS SP CEP 13025-190  
FONE: 19-37653295 FAX: 19-37653311

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - LUGAR DO SÍTIO, 15 - JARDIM SÃO CARLOS, 13120-000 - SÃO PAULO, SP

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento escrito e lido neste ato. O registro é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 53391805171620260515-2; Data: 18/05/2017 16:22:17**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE15553-WNC1; Valor Total do Ato: R\$ 4,12.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Valterio Mirreza Cavalcanti  
Tulio

**PROCURAÇÃO (PROCURATIVA DE PRAZOS)**

Estado de São Paulo.

representáveis em processos licitatórios perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, para o fim de poderem as procuradoras impugnar Editais, assinar propostas de preço, assinar termos e contratos de quaisquer natureza e demais documentos necessários, realizar lances e ofertas de preços, assinar recursos administrativos e a estes responder na esfera administrativa, manifestar intenção de recurso, tomar ciência de decisões, praticar todos os atos de representação da outorgante perante órgãos da Administração Pública no que se refere exclusivamente à licitação, praticar, ainda, todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente procuração, que pode ser substabelecida com reserva de iguais poderes. A presente procuração tem eficácia de dois (2) anos. Como assinante, peço-me e eu lavrei este instrumento, que, lido e achado conforme, aceitei, outorgo e assino, tendo sido observadas as formalidades legais do ato e dispensada a presença de testemunhas instrumentárias, do que dou fé. EV. 2017.0000000000000000 (Sílvia Oscar Fodevini), Escrevente Substituto; Lavrei, subscrevi e assino. (a)///FRANCISCO CARLOS VIESI///NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA. CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE É CÓPIA POR IMPRESSÃO INFORMATIZADA DO ORIGINAL, SENDO A(S) SUA(S) PAGINA(S) RUBRICADA(S) POR MIM.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Sílvia Oscar Fodevini  
Escrevente Substituto  
Insc. OAB nº 11.111/11

TABELIÃO DE ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 120,00; Ao Estado R\$ 10,00; Ao IPESP R\$ 14,00; Imposto ao Município R\$ 2,65; Ao Ministério Público R\$ 5,12; Ao Registro Civil R\$ 6,71; Ao Tribunal de Justiça R\$ 9,75; A Santa Casa R\$ 1,28; Total R\$ 210,12. (ISC2)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

53391805171620260515-1 a 53391805171620260515-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento  
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

